



LEI ORDINÁRIA Nº 302

de 04 de agosto de 1986

"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 1.162.000,00 para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de Cz\$ 1.162.000,00, sendo que Cz\$ 500.000,00 será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Legislativo Municipal, conforme a especificação abaixo:

01 - Legislativo

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Tranf/ Intragovernamentais . . Cz\$ 500.000,00

Art. 2º. *A diferença de Cz\$ 662.000,00, autorizado no Artigo 1º desta Lei, será utilizado e aberto por Decreto do Executivo, para cobrir insuficiências de dotações - 3111 Pessoal Civil, do orçamento vigente.*

Art. 3º.

Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme preceitua o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo de excesso de arrecadação como parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 1986

IBER DA SILVA XAVIER *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 302/1986 - 04 de agosto de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em